



## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Primeira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**Processo: AIRR - 171200-31.1994.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): OSVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Ary Newton Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 280100-37.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANILDO PEREIRA SILVA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Manuel Antonio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 67400-97.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRÉ AVELINO MARTINS E OUTROS, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 287300-46.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA DE MATOS JACOMASSI, Advogado: Rosimeire Barbosa de Matos, Agravado(s): TESE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 206300-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Marcelo Wehby, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Agravado(s): PAULO VICTOR DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Ranier Batista Lucas, Agravado(s): C. SPECIALIST SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Danilo de Sá Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 43500-07.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSELI APARECIDA



RIBAS, Advogado: Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 95300-47.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ORLANDO BERNARDO ARAUJO FILHO, Advogado: Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 213900-60.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): PAULO FRANCISCO CARDOSO RIBEIRO LIMA, Advogado: Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1931-86.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SILVANA BATISTA CAVALCANTE TAVARES, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1970-68.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WELLINGTON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 31400-75.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): CESAR DORIGO PINHEIRO, Advogado: Mariano Palermo, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 34240-18.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JORGE FERREIRA COSTA, Advogado: Luiz Eduardo L. de Oliveira, Agravado(s): CETEST BRASÍLIA LTDA., Advogado: Gilvan Simões Pires da Motta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 48700-57.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): ADEILTON CARNEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e



TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 80100-22.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): LUZIA DA COSTA CRUZ, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 83900-55.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Bruno Barros de Assunção, Agravado(s): NIEDJA MARIA DA COSTA E OUTRO, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 87700-92.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravante(s): SUELI MARIA DA CRUZ, Advogada: Fernanda Balduino, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 194600-19.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ROSEMARI DOS SANTOS PAZ, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 217100-38.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VIVANE SILVA DE SOUZA, Advogado: Ricardo César Massanti, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 57-61.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VAULETE DE ALMEIDA, Advogado: Savine Mertig Martins Prado, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 68-70.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Procurador: Carlos Inácio Prates, Agravado(s): ZELIS PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO, Advogada: Raquel Farias de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus



(COVID-19).; **Processo: AIRR - 81-93.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 93-83.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MODESTINA PEREIRA BATISTA, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 96-59.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EUDORO AUGUSTO MACIEIRA DE SOUZA, Advogado: Fernando Barbosa de Souza, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 229-68.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WILMAR JOSÉ SOUTO, Advogado: Edgar Macedo de Oliveira, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 346-79.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TATIANE GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 377-09.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IVAN FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 416-47.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): NEIVA BRANDINA MARQUES FRÖLICH, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 454-93.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ERALDO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 538-28.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCO EUDO OLIVEIRA, Advogado: Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: William Bruno de Castro Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 554-79.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OMAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 754-47.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Edson Teles Costa, Agravante(s): FABIANO ALVES GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Karine Freitas da Paz, Advogado: Alain Alan Correia Pereira, Advogado: Ricardo Simões Xavier dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1403-05.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): FRANCIS ROBSON DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Michele Joselaine Siqueira da Costa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1920-89.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): WESLEY CÉZIO DOS SANTOS CONGA, Advogado: Antônio Elias de Souza, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 15-59.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HELEONIZA CACULAKIS DE ASSIS SANTOS, Advogado: Fabiane Martini, Agravado(s): TAVARES E FRANÇA LTDA., Advogado: Sílvia Krepke Leiros Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 40-83.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora:



Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ERNANE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 63-74.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): DIEGO LÓS MENEZES LOPES, Advogado: Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSERGEL, Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 104-79.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PRISCILA SOUZA SILVA, Advogado: Alexandre Barreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;; **Processo: AIRR - 165-27.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): ARILSON ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 245-85.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 282-15.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 325-71.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA DAMMANN, Advogado: João Luiz Sehn, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 382-05.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Henrique Ricardo de Souza Sellan, Agravado(s): CERPOL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de



retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 436-78.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): DANIELE FORMIGHIERI, Agravado(s): JM MOTORES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 489-23.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): JOSE RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 547-34.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): VANESSA TAVARES MAGALHÃES, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 741-62.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MÁRCIO LIMA RODRIGUES, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1073-80.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FÁTIMA SUELI GULINO DE SOUZA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1424-10.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MIGUEL CARLOS DA CRUZ, Agravado(s): SAN SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1473-49.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): GIRLAINE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Langlebert Trindade Drumond, Agravado(s):



OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2614-75.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LUCIANA SARTORI CHAMORRO LOPEZ, Advogado: Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 13-83.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE DE SANT ANNA AGNELLI, Advogado: Carla Janaina Alves Gomes, Advogado: Alexandre Vergetti Diniz, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): FGS-SISTEMAS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Lourival Oliveira Monteiro Filho, Agravado(s): DOLPHIN DRILLING PERFURAÇÃO BRASIL LTDA, Advogado: Cid de Camargo Junior, Agravado(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 88-17.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): RONNY ROGERS GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 561-87.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Débora de Araújo Hamad, Procuradora: Cláudia Santoro, Agravado(s): DANIELE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Adriano Pretel Leal, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 665-37.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 741-34.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Clederbal Átila de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1269-16.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): SIRIGUELLA PROMOÇÕES LTDA., Advogado: José Erinaldo Dantas Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e





TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1870-56.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOAO ROBERTO EMIDIO, Advogado: Marcelo Pires Marigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1962-58.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2145-23.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2660-93.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO ROBERTO JONAS, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2977-79.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): THIAGO DE FREITAS NETTO, Advogado: Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 73-47.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): DANIELA ALVES SOARES, Advogado: Walter Fernando Barcelos da Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 369-83.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinícius Wanderley, Agravado(s): RITA CELESTINO DE MACEDO, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 382-90.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): SANDRA DOS SANTOS, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spíndola, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 466-60.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes,



Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 569-23.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELZITA FERNANDES BENFICA, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogada: Isabella Cristina Neves Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Beatriz Fernandes Ribeiro, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 578-83.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Diego Brito Cardoso, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliana da Costa Vitoriano, Agravado(s): ANTONIO MARCOS MIRANDA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1015-76.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA REGULADORA DE TRANSPORTE ESPECIAL DE CAMAÇARI - COOPER ELITE, Advogado: Gilson Silva Ferreira Júnior, Agravado(s): LUCIANA LINO DE SOUSA, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Advogado: Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1286-61.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON MAGNO JANSEN MENDONÇA, Advogado: Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Renata Nonoyama Nunes, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1500-90.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDIA PESSOA DE ANDRADE, Advogado: André Gonçalves de Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1618-65.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA VILAS BOAS, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Roberta Barreto Sodrê Leal, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1905-71.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENIZA VEBER GERARDI, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravante(s): OSNILDO BARTEL, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira,



Agravado(s): ANA ALICE MARTINELLI PESSOA E OUTROS, Advogado: Murilo Gouvêa dos Reis, Agravado(s): CHRISTA INGE HILLE WAGNER, Advogada: Bruna Paola Zaleski Weiss, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2146-42.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRINEU DI SANTO MARTINS, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2614-85.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA DE JESUS, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10122-82.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogada: Regina Célia de Lima, Advogada: Maria Cristina Ferreira Queiroz, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Izabel Cristina Araújo Hacker, Agravado(s): MARCIO DA SILVEIRA DIAS, Advogado: Ailton Siqueira, Advogado: Eva Tavares Alves Gurgel, Advogada: Rejane Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10253-52.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA DO CARMO, Advogado: Paulo César Malta Júnior, Agravado(s): HOSPITAL ALFA S/A E OUTROS, Advogado: Gilmar Silva, Advogado: Ivanildo Germano Gomes Júnior, Agravado(s): NOVA BOLONHA PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11347-50.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LJ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Floriano de Souza Teixeira Filho, Advogado: Rodrigo Cezar Couto de Araújo, Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Faria Bastos Campos, Advogada: Arlete Mesquita, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11425-60.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECIR APARECIDO MARQUES, Advogada: Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 169800-43.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADÃO LUIS DO CARMO, Advogada: Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Agravado(s): IC CONSTRUTORA LTDA, Advogado: João Costa Filho, Agravado(s): SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ivon Alcure do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17



de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 381-11.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JANDIR MACHADO DA SILVA, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 483-51.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GABRIEL DE SOUSA RAMOS, Advogada: Keilly Gomes Ribeiro Carminatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 571-74.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO MURILO SANTOS, Advogado: Ivan Rückl, Agravado(s): EVALDO MOREIRA GONCALVES, Advogado: Laércio José Pereira, Advogado: Donye Teixeira Laurentino, Agravado(s): TRANSPORTES SAVENE S.A, Advogado: Ivan Rückl, Agravado(s): CELIO DRIESSEN, Agravado(s): FRANCISCO UMBELINO DE SENA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 616-64.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Claudia Santoro, Procuradora: Débora de Araujo Hamad Youssef, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO CORREIA, Advogado: Afonso Luiz do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL BRASIL NOVO, Advogada: Juliana Michelli Farias Lara, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 695-17.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KATIA REGINA YAMAMOTO DE MATOS, Advogado: Rodrigo André da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 696-40.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE LOURDES SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 713-10.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA CABRAL, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): BANCO BARCLAYS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): CHRISTIAN MAX FINARDI SQUASSONI, Advogado: Christian Max Finardi Squassoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 753-51.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): ENIO JAIR ULLMANN, Advogada: Adriana Milani Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 986-15.2014.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Adriano José Gomes da Silva, Agravado(s): SUPERMERCADO DA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Márcio Nunes dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1486-89.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): LUIS CARLOS MOTA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lucas de Sá Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1523-27.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GABRIELA DE OLIVEIRA, Advogado: Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1763-05.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos André Neves Alves, Agravado(s): ELINALDO PEREIRA COSTA, Advogado: Gustavo Marques Fernandes, Agravado(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5353-93.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO, Advogado: Julio Cesar Machia, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10559-54.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO GARCIA, Advogado: Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16931-70.2014.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZON TRANSPORTES LTDA, Advogado: Claudia Yu Watanabe, Agravado(s): ANTONIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Hellyerbeth Francisco Melo Ferreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20499-24.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): GRAZIELE PORTO FARIAS, Advogada: Eliana Ritzel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20896-13.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Giovani Agostini Saavedra, Advogado: Hella Isis Gottschefsky, Agravado(s): GILBERTO LEAL SANTOS SOBRINHO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001954-39.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLOVIS JOAO DE SOBRAL, Advogada: Fernanda Zanon Costa, Agravado(s): M.S.R.OLIVEIRA USINAGEM DE PECAS LTDA, Advogado: Márcio de Azevedo Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 97-40.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): LUIZ



CLAUDIO BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: José Roberto Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 211-16.2015.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Danilson de Carvalho Passos, Agravado(s): VILCILENE FLORENTINO DA SILVA, Advogada: Suelde Macedo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 333-14.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): CINTIA DOS SANTOS, Advogado: Milton Rocha Dias, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 385-53.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ALESSANDRA HERCILIA PEREIRA CABRAL, Advogado: Fábio Santos da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 704-45.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "INTERVALOS INTERJORNADAS E INTERSEMANAL. 35 HORAS. DESCUMPRIMENTO. HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM.", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 881-09.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO ESTEVAO THOMAZ, Advogada: Elisângela Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA E PONTAL DO PARANA, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1027-26.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): SOCRATES CORTES DA SILVA LEMES, Advogada: Cláudia Cristina Nunes Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1039-60.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANDRE FELIX DA SILVA, Advogado: Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Agravado(s): A.L.BISCAIA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1673-23.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEYLA BARBOSA ROCHA, Advogado: Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1788-87.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS



LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JAMILE FARIAS DA SILVA, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1888-76.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENISE DE OLIVEIRA MORENO, Advogado: Alexandre Almendros de Melo, Advogado: Fábio Batista, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2281-52.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): MARIA DUCINETE AMORIM, Advogado: James Araujo Amorim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10457-13.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MARIANO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10497-66.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIO CESAR BERNARDO, Advogado: Denilson Couto de Oliveira, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dênis Sarak, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10530-32.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ACUCAREIRA ESTER S A, Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogado: Mônica Conceição Malvezzi de Rebechi, Agravado(s): LUCAS DE LIMA SANTOS, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10722-90.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VALMIR NOVATO DA SILVA, Advogado: Flávio Rogério de Oliveira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTROS, Advogada: Thainara Zaqueo Chioca, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10860-96.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KETLYN TAYNAH RODRIGUES ALVES, Advogada: Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): TOTALSERVICE ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR**



- **10892-86.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO MORAIS DE LACERDA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11160-39.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Agravado(s): FRANCISCA MARQUES DE ARAUJO CREMONEZZI, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11181-12.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EDSON MONTEIRO LOPES, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S/A, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11267-96.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): CHARLEY TEIXEIRA CHAVES, Advogado: Miriam Parreiras de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11405-42.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUCELINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Aldrin Sene Amaral, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11573-45.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SMART RIO ACADEMIA DE GINASTICA S.A., Advogado: Cláudio Rogério Benedet, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO FISICA DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Victor Hugo Amorim de Lima, Advogado: Pedro Henrique Marques da Silva, Advogado: Daniel de Silva Brilhante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11699-72.2015.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE VAZ DE LIMA E OUTRO, Advogado: Rodrigo Caporusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11930-55.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): WANDERLEY ROSA JUNIOR, Advogada: Roberta Cristina Gonçalves, Agravado(s): VALVER SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12110-73.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JOAQUIM ALVES JARDIM JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravante (s) e Agravado (s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogada: Adriana Righetto Bernardino Moraes, Agravado(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Mariana de Pinho Fime Torres, Decisão: por unanimidade,





conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 12241-71.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Fernando Carvalho Nogueira, Advogado: Daniel Correa, Agravado(s): CIBELE BONATO DE CAMPOS MELLO, Advogado: Paulo Rubens de Campos Mello, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12243-49.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): MARILENE MARIA DE JESUS ARAUJO, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): AMPLA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12453-80.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS TEBERGA, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12749-51.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, Advogada: Cíntha Samenho Silva, Agravado(s): PAULO SERGIO VELLOZO, Advogada: Tania de Abreu Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20606-06.2015.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Debora Aparecida Cavalcante de Andrade, Advogado: Karina Aguiar Spanolli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Carlos Paiva Golgo, Advogado: Felipe Lucca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20624-12.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): RENATO DE SOUZA REIS, Advogada: Aline César Becker, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20823-53.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): LUIS ANTONIO LINDEMANN ZEBROSKI, Advogado: Vilmar Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 20907-68.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Marcelo da Silva, Advogada: Luciana Millan Santiago, Agravado(s): ROSANE BOGER STELZER, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Diego Pohlmann Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22000-88.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ALCEU BORGES DE CANDIDO, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25989-83.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS, Advogado: Reinaldo Leão Magalhães, Advogado: Lydiana Nantes Freitas, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Andréa de Liz Santana, Agravado(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Alvaire Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 130041-64.2015.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA ALVES CÂNDIDO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000133-97.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravante (s) e Agravado (s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Cléber Magnoler, Agravado(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER GRANJA VIANNA, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CONSORCIO CONDOMINIO TAMBORE, Advogado: Andréia Lopes de Oliveira Ferreira, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada Verzani & Sandrini Ltda.; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001035-61.2015.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEILMO CARLOS LUCENA DA SILVA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002441-02.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ALVES BATISTA JÚNIOR, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 194-36.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELI E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Avila Junior, Agravado(s): EVERTON LUIS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): VALDIVINO DUARTE DA LUZ, Advogado: André Tito Voss, Advogado: Fabrício dos Santos, Agravado(s): SEPATE SERVICOS DE PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 473-10.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICK MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VACCARI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Juliano Gaudio Sobrinho, Agravado(s): TRUK SIEPIERSKI LTDA., Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): WALDIR TONONI, Agravado(s): NOVA VACCARI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 476-63.2016.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s):



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARACANAÚ, MARANGUAPE E PACATUBA - SINCOMMAPP, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 673-07.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LODIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ana Carolina Ribeiro Augusto, Advogado: Áureo Gustavo Maia, Agravado(s): TRANSPORTES PANORAMA LTDA, Advogado: Clóvis Henrique Florencio de Lima, Agravado(s): TRANSOESTE LOGISTICA LTDA, Advogado: Clóvis Henrique Florencio de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 825-38.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAILTON DE JESUS PALMA, Advogado: Vanildo Alves Aragão Júnior, Agravado(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1003-21.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): HUDSTON RODRIGUES SEABRA, Advogado: Peter Erik Kummer, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1010-91.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE INACIO MONTEIRO FILHO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: André Pessoa, Advogado: Igor Teixeira Santos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1086-20.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELAINE ELIAS, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Agravado(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Arauz Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1248-69.2016.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JOSE FERREIRA NEVES, Advogado: Sérgio Eduardo Canella, Agravante (s) e Agravado (s): PAPELÃO APUCARANINHA EIRELI, Advogado: Jose Carlos Busato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1666-80.2016.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ANISIO BELTRAO GOUVEIA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2139-03.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s):



EMANUEL ALEXANDRE SILVA FILHO, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Thiago Santos Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2912-71.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): IASMIN FONSECA BRITO, Advogada: Ana Carolinna Barros e Silva, Agravado(s): CLEAN SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10034-86.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): PAULA ALVES DE AMORIM, Advogado: José Aparecido de Almeida, Advogada: Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10054-44.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): ALEX ANTONIO MARTINS, Advogado: Jorge Nassar Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10141-74.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LEANDRO CÉSAR DUARTE SANTOS, Advogada: Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10411-23.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): ALEXANDRE SANCHES, Advogado: Elcio Padovez, Advogada: Audria Martins Trídico Junqueira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10599-86.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10627-32.2016.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): MARIA ROSELI CAMPOS PELEGRINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10819-44.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUNGE AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): ABEL FREIRE GOMES, Advogado: Orlando Mazaro Padoan, Advogada: Fernanda Aline Tobias, Advogado: João Henrique Hulsen do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10883-20.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO MICHEL BEDRAN, Advogada: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda



Ponsá, Advogada: Raquel Leal Paixão Raso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10931-27.2016.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE CARLOS MAGRI, Advogado: Juliano Ribeiro Mota, Agravado(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA E OUTRA, Advogado: Rogério Artur Silvestre Paredes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10985-30.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11062-24.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL DA PAZ GONCALVES, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Joao Vítor Petenuci Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11097-34.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CARLA ANDREIA FONSECA DE SOUZA, Advogado: Stefano Ragazzi Sodre, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11345-33.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUALYCON DISTRIBUICAO LTDA. E OUTRA, Advogado: Pascoal Belotti Neto, Advogada: Ediani Maria de Souza, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Fabiana Gontijo Rocha, Advogada: Ana Júlia Alvarenga de Faria, Agravado(s): MARALOG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DENISE RAMIRES SIMOES DE LIMA - EIRELI, Agravado(s): MARANHAO AUTO SERVICO S/A, Agravado(s): ELIANE PIVA RAMIRES ABDO - EIRELI, Agravado(s): PATRICIA PIVA RAMIRES NECHAR - EIRELI, Agravado(s): ELOA DO CARMO ALMENDROS RAMIRES - EIRELI, Agravado(s): ESPERANCA PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): CEMAR PARTICIPACOES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11555-90.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Fabiano Torres Costa, Agravado(s): CARMEN LUCIA CONCEICAO, Advogado: Paulo César de Macedo, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogada: Denise Maria Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11666-32.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogada: Maria Aparecida Carvalho Ticle, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): JULIO CESAR RIBEIRO ALVES, Advogado: William Efrem Natividade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus



(COVID-19).; **Processo: AIRR - 11864-37.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELZENI BARBOSA DA ROCHA, Advogada: Luciana Barbosa Ferreira Santos, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Érika Bruno Silva, Advogado: Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11923-49.2016.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): MARIZAURA BOLETTE FIALHO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12133-03.2016.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Advogado: Emerson Climaco, Agravado(s): THIAGO GODOY QUEROBIM, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Advogado: Rodrigo Amaral Catto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16410-51.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CHAVES GUEDES, Advogado: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho, Advogado: Nayron Lima Brandão Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20669-28.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlato, Agravado(s): AMERICO PADILHA, Advogada: Mariana Barboza Brehm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20794-04.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): ADELAR MENEZES FRITSCH, Advogada: Priscila Paetzold Trindade, Advogada: Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20876-09.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GILBERTO JOSE CAPELETTO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 21395-84.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ROBERTA ALVES ARAUJO, Advogada: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100370-51.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRA D ASSUNCAO SOUZA, Advogada: Angelina Melo Vidal,



Agravado(s): L. C. L. DA SILVA MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100991-46.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): WALFREDO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Rafael Ferreira de Aguiar, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 101136-37.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Gomes Navarro Pontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101320-94.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A., Advogado: Luisa Arantes Villela Albano, Advogado: Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): JULIO PEREIRA GOMES, Advogada: Zenilce Correa Barreto, Agravado(s): J A TESKE SERVICOS EIRELI, Advogada: Ingrid Barbosa Vieira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101700-27.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COVELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Cícero Roberto Moreau Santos, Agravado(s): FLAVIA FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOZA, Advogado: Márcio Edson G. da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101711-12.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): MARCELO ORNELAS DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101863-47.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Jocilene Deolinda Silva, Advogado: Genildo José dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO DE SOUSA LOPES DE FARIA, Advogada: Geralda Maria dos Santos Ribeiro, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102074-15.2016.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000568-72.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Advogado: Fábio Massao Kobashigawa, Agravado(s): LUIZ CARLOS SUZART PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Suzana Rodrigues de Almeida, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de



que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1001338-03.2016.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR TRINDADE LIBORIO, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001343-45.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMBRILO S/A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ODINO LIBERATO SAMPAIO, Advogado: Josefa Luzinete Fraga Maresch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001521-04.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dênis Sarak, Agravado(s): AYRTON BRUNO DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 101-49.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CRISTINA SOBRAL RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Elisângela Pereira de Carvalho Leitão Afif, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 154-70.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE EDUARDO DA COSTA, Advogado: Alexandre Moraes da Silva, Agravado(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 281-31.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, Advogada: Janaína Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Agravado(s): MARIA DE JESUS, Advogada: Eliane Matos Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 328-88.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J BANA COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP, Advogado: Alexandre Araldi González, Agravado(s): MAURO CESAR TELEGINSKI, Advogada: Gisele Ferreira De Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 997, III, do CPC.; **Processo: AIRR - 379-36.2017.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s): GEOVANA COELHO VIEIRA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): MEIO NORTE TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP, Advogado: Antônio Batista Rocha Rolins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 436-30.2017.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): GLEYBE ALISON NUNES DA FONSECA, Advogado: Andreia Araujo Munemassa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do





agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 655-41.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): ANTONIA DINALVA SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Simone Borges Peres, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 751-77.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON JOSE DA SILVA, Advogado: Paulo César Malta Júnior, Agravado(s): HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR, Advogado: Iran Furtado de Souza Filho, Agravado(s): ASSOCIACAO HUMANITARIA BENEFICENTE DO RECIFE E OUTROS, Advogado: Monalisa Ventura Leite Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 807-31.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SANDRO LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 882-53.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAMILA AMANDA FERREIRA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 965-38.2017.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): WILMA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Eloi Dourado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1048-02.2017.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Sergio Cosmo Ferreira Neto, Advogado: Carlo Benito Consentino Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1095-25.2017.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO BARBOSA DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRAS, Advogado: Luciano Roberto Savariego Gonçalves, Agravado(s): ECK TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EIRELI - EPP E OUTROS, Advogada: Fernanda de Souza Rocha, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1223-31.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogada: Mirela Santos Nadler, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): FERNANDO ALVES PEREIRA JUNIOR, Advogado: Hélio Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento,



uma vez ausente a transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1275-07.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELDER DE SOUSA, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1299-55.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): GUSTAVO PITTEP SILVA PEREIRA, Advogado: Caio Iggo de Araújo Gonçalves Miranda, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1320-54.2017.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: André Souza Torreão da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1396-06.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogada: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima Soffiatti, Agravado(s): MOACIR LINASSI, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1404-34.2017.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIANDRA MARIA PEREIRA DE SA, Advogado: Raimundo Kulkamp, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1436-46.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ALAN DOUGLAS AZEVEDO DE FARIAS, Advogada: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1462-86.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO JOSE GONCALVES, Advogado: Felipe Güths, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1618-17.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FLAVIO CARVALHO COELHO, Advogada: Marly Gomes Capote, Agravante(s) e Agravado(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Olavo César Castro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1714-39.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1974-30.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, Advogado: Carlos Augusto Batista, Agravado(s): NOE RIBEIRO DOS SANTOS,



Advogado: Merciane Nunes Mauriz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2663-83.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, Procurador: Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): CARLOS LEANDRO SOUSA SILVA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2886-24.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Fêllipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Júlio Emilio Lima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, uma vez ausente a transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 10188-59.2017.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBENS TEIXEIRA DE MATOS, Advogado: Felipe Dourado Lages, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Agravado(s): ORTHOCRIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Thaisa de Aquino Pereira, Advogado: Fernando César Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10572-24.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada: Adriana Bertoni Barbieri, Agravado(s): ANDRESSA DA CRUZ AMARAL, Advogado: Emanuel Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10688-85.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO DA SILVA CRUZ, Advogado: Marcos Vinicius Sousa Silva, Agravado(s): USINA UBERABA S.A., Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10858-78.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KAROLINA NARKIEVICIUS DE LIMA ARAUJO E OUTROS, Advogado: Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fernando Henrique Silva de Queiroz, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Oheb Sion, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11095-21.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO ELEOTERIO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11976-64.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JANDER DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luciana Arruda Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 20530-79.2017.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ARACI NUNES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Barradas, Procuradora: Rafaela Augusta Manica Schapke, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 24539-19.2017.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDERSON ARTEMAN, Advogado: José Carlos Camargo Roque, Agravado(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, ante a ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 101645-59.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): RILDO MOREIRA SERRA, Advogado: Oromildo Luiz Moura Brasil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000159-18.2017.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, Advogado: Jose Rodrigues Tucunduva Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000215-10.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Maurício Cardoso Barreira, Agravado(s): AVIR DIAS FERNANDES, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 1001016-72.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Osmar Novaes Luz Júnior, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 1001328-89.2017.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Débora Beatriz Ferraz, Agravado(s): EDILSON UCHOA DOS SANTOS, Advogada: Minervina Ferreira Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001348-40.2017.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): INGRID FERREIRA LAZARO, Advogado: Felipe Lisboa Teixeira de Jesus, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001374-26.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): TATIANA BARBOSA CORREA, Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001396-62.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Rodrigues Schioser, Agravado(s): RODRIGO



GIMENES, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001791-84.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO JAIME LAVALLE QUEZADA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 30-44.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Procuradora: Thays Martins Moura Luz, Procuradora: Mirela Santos Nadler, Agravado(s): EUZEBIO AVELINO DE SOUZA, Advogado: Kleber Lemos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 142-58.2018.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): ANA LUCIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Érick dos Santos Barros, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI E OUTRO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 154-04.2018.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JULIANO URBANO BOMBASSARO, Advogada: Mônica Tartari, Agravante (s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do apelo adesivo do reclamante (CPC, art. 997, § 2º, III).; **Processo: AIRR - 228-30.2018.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEYTON DANIEL WOSSGRAU, Advogado: Suelen Soares, Agravado(s): WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 250-74.2018.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogada: Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO CRUZ BARBOSA, Advogado: Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 283-29.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogada: Kaliny de Carvalho Costa, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: José Silva Barroso Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 325-93.2018.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 334-55.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Antônio José Viana Gomes, Agravado(s): CARLOS ROSA DOS REIS, Advogado: Jônatas Barreto Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, uma vez ausente a transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 391-34.2018.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE SILVA DA ROCHA, Advogado: Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena, Agravado(s): COOPMIX PARAÍBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Bárbara Campos Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 452-19.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogada: Mirela Santos Nadler, Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ELENILDA LOPES DE SOUSA, Advogado: André do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 498-08.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Procuradora: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): SEBASTIAO DE FREITAS CUNHA, Advogada: Jéssica Juliana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, uma vez ausente a transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 539-14.2018.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GT DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Marllus Godói do Vale, Agravado(s): CLEBER DA SILVA RAFAGNIN, Advogado: Heverton de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 560-60.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): KEILA CRISTINA PAES DE SANTANA, Advogado: Jean Sidney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, uma vez ausente a transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 706-32.2018.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Marco Aurélio Carboné, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 736-64.2018.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): LUIS CARLOS POSSAMAI, Advogado: Emerson de Moraes Granado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 976-04.2018.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA ROSARIA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Keomar Gonçalves, Advogada: Márcia Silva Soares Rheinheimer, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Advogada: Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 993-77.2018.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): ISAIAS ROSENDO DA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10023-16.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO, Advogada: Gisele Zatarin, Agravado(s): DAIANE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Carla Rossi Giatti Stanisovski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;



**Processo: AIRR - 10150-37.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 10388-09.2018.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): DEMIR JOSE ALVES, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 10639-29.2018.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A., Advogada: Cristina Yoshida, Agravado(s): JOAQUIM DIVINO DOS REIS, Advogado: Adijamir Rodrigues Da Silva Júnior, Agravado(s): TRANSVIAS SINALIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 10647-24.2018.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): MIGUEL ALBINO DE AGUIAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1000926-05.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WILIAN PINHEIRO PICCOLO, Advogado: Adriana Savoia Barbosa de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 257-98.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles, Agravado(s): MARIA JOICIANE SOUZA BARROS, Advogado: Matheus Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: RR - 176700-54.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDERLEI RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: RR - 214700-72.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO VALERIO FLOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: RR - 133-76.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): RICARDO SOUZA SANTOS, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1487-47.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Jocelyn Salomão, Recorrido(s): DÉBORA DE SOUZA GIMENE, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 24100-59.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDIMAR EDSON FERNANDES, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 47500-22.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): GILMAR ROCHA RUY, Advogado: Alécio Jocimar Fávaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros.; **Processo: RR - 539-46.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): ELMES GOMES BARBOSA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas: a) "promoção por antiguidade", por violação do art. 461, § 3º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento das promoções horizontais por antiguidade devidas ao Reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, deduzidas as parcelas pagas a igual título. Juros e correção monetária na forma da lei; b) "complementação de aposentadoria - reserva matemática", por violação do art. 201, § 11º, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições em favor da Fundação ELOS - instituto de previdência complementar da Reclamada Eletrosul -, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas a cota-parte do Reclamante e da Reclamada, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, sendo que, em relação aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela Reclamada, com os consectários de juros e correção monetária, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - reserva matemática", por violação do art. 202 da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada





(ELETROSUL) para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, sendo que, em relação aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela ELETROSUL, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 198-03.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 640-95.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): VALDIR DE SOUZA SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 4389-75.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL DE CASTRO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÁQUINAS KREIS LTDA., Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "redução do intervalo intrajornada - regime de compensação semanal - autorização do MTE - invalidez", por violação do artigo 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de uma hora extra diária, decorrente da irregular redução do intervalo intrajornada, no período de maio a setembro de 2013, com a observância do adicional legal e reflexos legais, postulados no item "b" da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 11204-24.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILMAR ALVES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "promoção por antiguidade", por violação do art. 461, § 3º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das promoções horizontais por antiguidade devidas ao Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos nos Planos de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, deduzidas as parcelas eventualmente já pagas a igual título. Juros e correção monetária na forma da lei; b) "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o pedido de contribuições previdenciárias devidas pelo empregador, determinar o recolhimento das contribuições em favor do instituto de previdência complementar da Reclamada Eletrosul, incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas a cota-parte do Reclamante e da Reclamada, nos termos do regulamento do plano de benefícios, sendo que, em relação aos valores



referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada apenas pela Reclamada, com os consectários de juros e correção monetária, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; c) "multa por embargos de declaração", por violação ao art. 1026, § 2º, do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. Mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: RR - 490-86.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): PAULO TEIXEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Recorrido(s): RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1289-20.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Recorrido(s): WELINGTON FRANCISCO SILVA, Advogado: Jones Willian Espelho, Recorrido(s): TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Procurador: Juliano Zamboni, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11290-44.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): WARLEY DE JESUS SILVA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 16263-44.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Recorrido(s): JOSÉ GILBERTO VASCONCELOS, Advogado: Diego Robert Santos Maranhão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10694-29.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS TORRES ALBUQUERQUE, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Sheila do Socorro Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 12995-98.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GV DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Recorrido(s): SIDNEI LUIS DA SILVA, Advogado: Pérsio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): VINÍCIUS QUEIROS DA SILVA - ME, Advogada: Ana Luiza Nicolosi da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta,



tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 800-76.2016.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Eugênio, Recorrido(s): DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos pela autora sejam suportados pela União, observado o procedimento disposto nos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 11425-90.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Arthur de Paula Costa, Recorrido(s): RONALDO MONTES MENDONCA, Advogada: Rosilene Alves Correa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11833-11.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): ADEMILSON DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Recorrido(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Daniela de Carvalho Polido Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20027-92.2016.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Recorrido(s): COMIL ONIBUS S.A., Advogado: Claudio Botton, Recorrido(s): MATHIAS ROGALSKI, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001299-55.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCIA ALVES NAVARRO, Advogado: José Carlos Rodrigues Júnior, Advogada: Márcia de Oliveira Martins, Recorrido(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001868-68.2016.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA IVONEIDI DE LIMA, Advogado: Carlos Alberto Goncalves Franco, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Sérgio Oliveira da Cunha, Advogada: Janaína Luanda Patrícia Dias Moreno, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 568-61.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Advogada: Alanne Thainara Coelho de Souza, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ENÉRGICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Herbert Vieira Albuquerque Melo, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos



GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 733-74.2017.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Recorrido(s): MARCELO AMADIGI OSTETTO, Advogado: Rafael Novakoski Arruda, Recorrido(s): RODINI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 811-50.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANDIRA RIBEIRO, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): LUCIANA TELLES DA COSTA, Advogado: João Manoel Grott, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1541-14.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LUCIA MARINHO DA FONSECA, Advogada: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): CONDOMÍNIO GERAL DO MILLENNIUM CENTER, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a Reclamante é detentora de estabilidade acidentária, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período estabilitário, referente ao íterim compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário de 12 meses, nos termos das Súmulas 378, I e II, e 396, I e II do TST, conforme se apurar em liquidação. Incidem juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 10444-83.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAQUEL DI BERNARDI MIGUEL, Advogada: Bruna Márcia Dias Peixoto, Recorrido(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE NOVA LIMA - FAENOL, Advogada: Alline Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral em razão do atraso reiterado no pagamento dos salários, por violação dos arts. 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros e atualização monetária devidos na forma da Súmula 439/TST. Custas, pela ré, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 11210-42.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG, Advogado: Sebastião Carlos Ferreira, Recorrido(s): M&M SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 17441-02.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Advogada: Elisangela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): AROLD0 MARTINS COSTA, Advogado: Fernando Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 20823-82.2017.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Karla da Silva Lima, Advogado: Danielle Abreu Carlos, Recorrido(s): OTAVIO JOSE WEBER, Advogado: Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de



março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000558-91.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Recorrido(s): JOSE ROBERTO MUNIZ ERMIDA JUNIOR, Advogado: Tarcisio Miranda Bresciani, Advogado: Luiz Otavio de Almeida Lima e Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Rafael Yoshinori Uehara, Recorrido(s): NEBICOR UNIDADE CARDIOLOGICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000661-26.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS BENTO, Advogado: Dener Mangolin, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001298-82.2017.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHRISTIANE BORATI PEIXOTO, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001396-55.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE LUIZ PESTANA, Advogado: Gabriel Ahid Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Marcelo Kanitz, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001671-02.2017.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINEY SOARES GOMES, Advogado: Claudinei dos Passos Oliveira, Recorrido(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002165-98.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: José Nilson da Silva, Recorrido(s): MARCIA DOS SANTOS, Advogado: José Omar da Rocha, Recorrido(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Rafael Cavalcanti de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1002221-27.2017.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERGIO MURILO DE OLIVEIRA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002380-35.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERASMO ROCHA MORENO, Advogado:



Eduardo Tofoli, Recorrido(s): PAULISTA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, diante da dicção do Precedente Normativo nº 119 da SDC/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a primeira reclamada à restituição dos descontos efetuados a título de contribuições assistenciais, restabelecendo a sentença, no aspecto.; **Processo: RR - 100064-68.2018.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAYANA MASCARI SERZEDELLO NUNES, Advogado: Ruslan Stuchi, Recorrido(s): BRASINOX METAIS E LIGAS LIMITADA, Advogado: Cláudio Mendes da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000124-80.2018.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCILIA IBIAPINA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Ricardo Moscovich, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000251-76.2018.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDINEIA DE JESUS SOUSA, Advogada: Elda Matos Barboza, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000273-11.2018.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RANIELLEN APARECIDA ADRI RODRIGUES, Advogado: Breno Martins Corisco, Recorrido(s): EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA - CALCADOS - ME, Advogado: Ednei Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000350-61.2018.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTA ASSIS DEBRANO, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Advogado: Leonardo Rofino, Recorrido(s): ORTOBACK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA E OUTRO, Advogada: Adriana Santolin Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 100900-53.2002.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIO BRAGA DE ABREU E SILVA, Advogado: Jorge Alberto Marques Paes, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 82400-27.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO DE CARVALHO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): S.A. TUBONAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Deir Rosa Machado Júnior, Advogado: Claudio Solon Werneck da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 57100-53.2005.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): EDNA MARIA RODRIGUES ROSSETO, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Fior, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 332200-09.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE DIMAS MARTINS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR -**



**1756800-82.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Advogado: Gabriella de Oliveira Noletto Tavernard, Agravado(s): EDNA LIZ PRIGOL, Advogada: Denise Martins Agostini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRA, Advogada: Gabriela Maria da Silva Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Antônio Carlos Mangialardo Júnior, Agravado(s): LÁZARA CAMPOS DE ANDRADE, Agravado(s): JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO, Agravado(s): MARI ELEN CAMPOS DE ANDRADE, Agravado(s): COLÉGIO IMPACTO S.C. LTDA., Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JESUS MENINO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLÁCIDO E SILVA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DGB, Agravado(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CRISTO REDENTOR, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL ANDRADE S.C. LTDA., Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA VITÓRIA, Agravado(s): SUELEY SENIA KINAP - ME, Agravado(s): MARIA CAMPOS DE ANDRADE, Agravado(s): ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ORTEGA GARCIA, Agravado(s): SUELEY SENIA KINAP, Agravado(s): SUELY FERNANDES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24100-02.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BRASILTEC - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 321-98.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ANTONIO ANASTACIO PEREIRA, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 973-30.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Junior, Agravado(s): KAREN OLIVEIRA GOMES BAPTISTA, Advogado: Gilberto José Magalhães, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO DE MAO-DE-OBRA DE QUATIS LTDA., Agravado(s): PROJETO EMPREDEC - EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, Advogada: Elizabeth Alves da Silva Rangel, Agravado(s): INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO, Advogada: Denise Nascimento Vieira, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 445-77.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): SERGIO MORENO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Joyce Maria de Nazareth Cardim, Agravado(s): TERMOMACÁÉ LTDA., Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 449-36.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MANOELITO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1935-53.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE DE FATIMA DOS REIS, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - art. 94, II, da Lei 9472/97"; II) dar provimento aos agravos para determinar o processamento dos agravos de instrumento; III) dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 495-82.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES MONSORES, Advogado: Jorge Luiz de Azevedo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Oziel Gomes Viana Júnior, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo interposto pela Reclamante, para negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado.; **Processo: Ag-AIRR - 617-69.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIA DE SOUSA MOTA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Pablo Zamprognio Coelho, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Aracelis Leite Garcia Jurado, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Advogada: Paula Camargo Daniel Castro Moraes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2396-81.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE VIEIRA MACHADO JUNIOR, Advogado: Zacarias de Souza Farias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 2537-33.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): MARIA DE FATIMA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Leaci de Oliveira Silva, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 113-13.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANÇADOS LTDA, Advogada: Danielly Cristina Alves Teixeira, Advogado: Fabiano Carnevali, Agravado(s): CARLIANE SILVA DIAS, Advogada: Cristiane de Almeida Bastos, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 534-21.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARIO UETA, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2106-31.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Maria Helena Autuori Rosa,





Advogado: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): UILSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: César Guidoti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2662-43.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Diego Borges Costa, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Marchi Torturella, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11552-26.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Agravado(s): PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 280-69.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRO, Advogado: Felipe Gondim Brandão, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Zilan da Costa e Silva Moura, Agravado(s): ISRAEL DOS SANTOS, Advogado: Filipe Luz Pinto, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA, Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1039-21.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Aline Cristiane Borges de Menezes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1169-06.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO BRASÍLIA 2014, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Advogado: Edward Alves Peixoto, Agravado(s): DOMINGOS GOMES DE LACERDA, Advogado: Osvaldo Elias da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1285-76.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): SALES CARVALHO ROCHA, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 6215-64.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Nelson Serson, Agravado(s): RAUL ALVES DA SILVA SIMONINI, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção



da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 6350-73.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RICARDO PIMENTEL DE ANDRADE, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6851-27.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RUPPAN DA SILVA HERMENEGILDO, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 20764-39.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULISSES SANTOS VAQUEIRO, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 25557-85.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO TIBO, Advogado: Gislene Pereira Duarte Brito, Agravado(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: José Ferreira Nicolau, Advogado: Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 500594-72.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES, Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Agravado(s): PETROENG - CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Simone Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 119-12.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): RAIMUNDA DUARTE DE ARAUJO ALVES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 194-84.2015.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Tácio Assunção Mesquita, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Elissandra Lopes do Rosário Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 591-96.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): CELIA MARIA PEREIRA DE CEZAR FERREIRA, Advogado: Adan Zanella Rosário, Agravado(s): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 837-85.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Advogado: Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): OZEAS DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 980-20.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISRAEL BRAZ MONTIBELLER, Advogado: Claudio Soares, Agravado(s): KIRTON BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1123-57.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): IRENE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogada: Ianna Carolina Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1138-30.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RUBEM CONCEICAO LIMA, Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo, Advogado: Márcio Antônio Mota Medeiros, Agravado(s): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1530-70.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): AVANI DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Jamilly Soares de Araújo, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1675-90.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Agravado(s): JOSE AGNALDO VERISSIMO CARDOSO, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): JUNCO CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogada: Marina Leite Fontes Teixeira Menezes, Advogado: Alyson Leite Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1975-39.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA CRISTINA DA COSTA SOARES, Advogado: João Alves dos Santos, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Diogo Nomura Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1988-44.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MORGANA ANDREATTA, Advogada: Annelise Jarenko, Advogada: Carla Luiza Lass Guerra, Agravado(s): IGUAÇU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Elaine Cyloa Carvalho Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10161-75.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA ANTUNES DOMINGUES, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 10339-56.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CORREIA SILVEIRA, Advogado: Carlos Messias Muniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10858-29.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Agravado(s): HUMBERTO FONSECA VIEIRA, Advogada: Mariana de Melo Camargos, Advogado: Daniel



Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): VIRTUAL CINEMA E VIDEO LIMITADA, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11427-60.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ILMARA MACIEL RIBEIRO, Advogado: Wellington Brandão de Carvalho, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11461-96.2015.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Tatiana Martins dos Santos Praça, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Agravado(s): SERGIO LUIZ ALVES MACHADO JUNIOR, Advogado: Paulo José Machado Porto, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12074-83.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDESIO SOUZA SANTOS, Advogada: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 16298-58.2015.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lílian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): EDMILSON DE ALMEIDA LIMA, Advogada: Sônia Maria Carvalho Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 17007-51.2015.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): FRACKJAKS PEREIRA SILVA, Advogado: José Carlos Rabelo Barros Júnior, Advogado: João Carlos Assis da Silva, Agravado(s): COLTBRASIL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: George Washington de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20068-32.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARILISE DARTORA RIBEIRO, Advogada: Kátia Michele Schulz, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20904-13.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): ROSA MARIA PADILHA DA SILVA, Advogada: Thaís Clavé Gonçalves, Advogado: Ildemar Lima de Souza Júnior, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 21270-71.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC



(HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ARI OSVALDO DA COSTA, Advogado: Ígor Garcia Trauer, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 25367-07.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): ALESSANDRA DE FATIMA DA SILVA CRUZ, Advogado: Franklin Edwards Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000378-12.2015.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO MARTINS CUNHA, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Bruno Fernandes Fulle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1002155-71.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Marcelo Hiroyuki Sato, Advogada: Nathany Raphael Aricó, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Lindomar Francisco dos Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO AG/CR ALMEIDA, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002254-44.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Márcio Vieira dos Santos, Advogada: Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002415-77.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLEBER MOMBELLI, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 70-50.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): JOAO SANTOS DAMASIO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcello Gonçalves Freire, Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Advogado: Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 97-28.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS OTAVIO RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 113-72.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALBERVAN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Alice Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 276-90.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TECNOSONDA S.A., Advogada: Maria Monika Theodoro Delli, Agravado(s): FRANCICLEUDO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 716-02.2016.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER SANTANA PEREIRA, Advogado: Ayrton Carlos Nunes Filho, Agravado(s): CIS BRASIL LTDA., Advogada: Telma Elita Mello Botta Velasco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 860-96.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): WENNED DA SILVA PENHA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Weverton Dias Alexandrino, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1811-62.2016.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS MASCARENHAS, Advogado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10645-51.2016.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ANTONIO CUNHA ROCHA, Advogada: Moema Rabelo de Castro, Advogada: Rafaela Fátima Almeida da Silva, Advogada: Flávia Graziella Pinheiro Reis, Agravado(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogada: Alegnayra Campos Ranieri de Albuquerque, Advogado: Dayselucid Diniz Torres Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10873-21.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RICARDO SOARES DE MORAIS, Advogado: Mardem Souza Macedo, Advogado: José Geraldo de Macedo, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 11621-98.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE MADEIRA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interposto pela Reclamante, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 11707-59.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): JOSE ADRIANO GONCALVES DA SILVA, Advogada: Caroline Milani Gimbert, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTRAS, Advogado: Marcio Garcia de Oliveira Miranda, Agravado(s): EVANGÉLICO SAÚDE LTDA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 12505-56.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOGI MIRIM PREFEITURA, Procurador: Lucas Mamede da Silva, Agravado(s): CLEIBI MAYARA ASSUNCAO NOVAES, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 16586-63.2016.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): ELIETE SOUSA SOARES, Advogado: José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20425-20.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Cândido Magalhães, Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): JEFERSON LUIS DA ROSA MORAES, Advogado: Denis dos Santos Schmidt, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21258-93.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): LUIS FELIPE IZAGUIRRE SOUZA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Agravado(s): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 24107-50.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, Advogado: Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): DANIEL ARAUJO, Advogado: Fábio Serafim da Silva, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Ivair Ximenes Lopes, Advogada: Fabíola Rizzo Ziravello Quindici, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 100297-93.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): EDVALDO CONCEICAO DA SILVA, Advogada: Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 100445-37.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Marcela de Oliveira Mello Gouvêa, Agravado(s): ELIANA VERONICA NETTO GABRIEL, Advogada: Luanna Tardin de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100579-49.2016.5.01.0031 da 1a.**



**Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogado: Regina Helena Ximenes Marinho de Carvalho, Agravado(s): ROBERTO DINIZ CANSADO, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100708-88.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): THALES ANTONIO JUNIOR SEVERO, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 101318-80.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCIO CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Antônia de Maria Ximenes Oliveira, Advogado: Carla da Silva Rosa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 101413-57.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGERIO MANCINI MARCONSIN, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 101513-27.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): MANOELA ERNESTO NEVES, Advogado: Leandro Augusto Ferreira de Almeida, Advogado: José Renato Rangel Duarte, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101719-79.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Yves Ivantes Dias, Agravado(s): LYDIA REGINA DA SILVA RAMOS, Advogado: Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000391-88.2016.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Isabella de Seixas Corrêa, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): CLC TELECOMUNICACOES & REDES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000623-28.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JORGE FERNANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001849-89.2016.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): DANILO SAGIANI CAMPOS, Advogado: Fábio Felix Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de





2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 991-40.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Andre Souza Torreao da Costa, Advogada: Lidianie Pontes Machado, Agravado(s): SAULO FERNANDES DA COSTA DUARTE, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1243-40.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Agravado(s): TATIANE MENDES DA SILVA, Advogada: Leila Priscilla Ponciano de Souza, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1317-97.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): LUCILEUDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Gabriel Revoredo Assad, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2108-15.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Jefferson Stieven Hoefling, Advogado: Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, Agravado(s): EMERSON ROSA, Advogado: Valmir de Rós, Agravado(s): COSERVICE SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10394-16.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): AMANDA JACQUELINE FERREIRA VELOSO, Advogado: Renata Ferreira Pena, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): SAVESP SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 10553-14.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Agravado(s): DIANE SALAS DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Katy Simone Rivera Hasmann, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11507-50.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procuradora: Sarah Soares Ferreira Rodrigues, Agravado(s): SILVANE FERNANDA DE SOUZA ALVES, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 11879-31.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE MORAIS, Advogado: Ricardo Nahmatallah Obeid, Advogada: Angela Marianne Teixeira de Sá, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11897-82.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Gustavo Galvao Garbes, Agravado(s): VALDELI



SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Valéria Eunice Mori Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 12840-56.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): HELENA APARECIDA LIMA, Advogado: Cesar Jerônimo, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100312-23.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JONILTON COSTA CAVALCANTE, Advogado: Carlos Faria Júnior, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 100358-39.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SANDRO DE SOUZA CORREA, Advogada: ALINE DE LIMA RODRIGUES, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100365-97.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Roberto de Oliveira Serra, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100367-85.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Advogado: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): NOEMIA DO ROSARIO ALVES, Advogado: Anderson Luiz Sampaio da Fonseca, Agravado(s): MP GESTÃO, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100586-76.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLA BEATRIZ ROCHA CARDOSO DIOGO, Advogado: Thiago da Silva Alves, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100681-98.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA MAIA, Advogado: Amarildo Franco de Carvalho, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000067-98.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): VANICE DIAS MACHADO DE SOUZA, Advogada: Cármen Cristina Braga, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000199-53.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Flávia Nasser



Villela, Agravado(s): NILSON DE OLIVEIRA FLORIDO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000599-60.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL GOMES DA CRUZ, Advogada: Jéssica Regina do Nascimento Reis, Advogado: Andréia Dolacio, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 1001224-12.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogada: Maria Paula Guillaumon Lopes, Agravado(s): ANGELO ALVES SOUZA SANTOS, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1001428-10.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): CLARIANA RAQUEL DE MORAES, Advogado: Eduardo Carvalho da Silva, Advogada: Cátia Tasquim Caramelo, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001868-37.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): MULTI CONCRETO EIRELI - EPP, Advogada: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001869-51.2017.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ SANTIAGO DA SILVA FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Joice de Aguiar Ruza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002016-51.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C. A. PIRES - COMERCIO E SERVICOS - ME, Advogado: Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): GERDSON KENNEDY ALVES SANTOS, Advogada: Fernanda Félix Santos Santana, Advogada: Sílvia da Silva Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1002073-07.2017.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNA DI PIAZZA REIS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Bruno Moraes da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Advogada: Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1002094-54.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHNY WILLIAM DE JESUS CAMPOS, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1002240-89.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): JOLINDA DOS SANTOS, Advogado: Dionesia Aparecida da Silva Alves, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 126-96.2018.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): MOACIR SALES PINHEIRO FILHO,



Advogada: Maria Rosália Bomfim Santos, Agravado(s): RONDONORTE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, Advogado: José Cristiano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 648-32.2018.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL LAURENT - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): TULIO ABREU PINHEIRO, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: ARR - 421900-84.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JACIR MACHADO, Advogado: Giovanni Reinaldin, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 144400-10.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Patrícia Mara dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES TOMASELLI LTDA, Advogado: Alexandre Mendes Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 693-78.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LIMA, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1566-87.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTON, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSE MARCOS DA SILVA, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto às horas extras e adicional, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 11205-09.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Agravado(s) e Recorrido(s): SÍLVIA REGINA DIAS COMICHOLLI, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 73900-08.2013.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): GRANITOS MATATIAS LTDA, Advogado: José Gervásio Viçosi, Advogado: Adriano Frisso Rabelo, Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZEU IVO DE MEDEIROS, Advogado: Maria Isabel Pontini, Advogada: Amanda Macêdo Torres Moulin Olmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1003173-38.2013.5.02.0241**



**da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA E OUTROS, Advogada: Debora Kátia Pini, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIAO LEOPOLDINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Simone Garzesi Stefano, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO DO ART. 467 DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. AUSÊNCIA DE VERBAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA", por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 467 da CLT.; **Processo: ARR - 172-11.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AROLDO ALVES DA SILVA, Advogado: James Bill Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado.; **Processo: ARR - 1031-38.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ERNESTO FIOROTI E OUTRO, Advogado: João Eugênio Modenesi Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Soraya Rodrigues Fardin, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20114-06.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO LENTINO DA SILVA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: ARR - 20752-85.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS COSTA DA SILVA, Advogado: Amanda Cavalcante Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Advogado: Paulo Augusto Milmann Granja, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação do Reclamado o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 77400-98.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Victor Vianna Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de VANILDO SIMÕES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): VALEVIAS CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Ricardo Amaral Poloni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 310-40.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): WANDERLEY MENEGAZZO JUNIOR, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL



S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 10567-97.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 10941-45.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 10989-74.2015.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Guilherme Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Jone de Azevedo Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO VIEIRA TERRA, Advogada: Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20402-17.2015.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLAUDINEA DA ROSA RAMOS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20513-10.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ROGERIO RAIMANN, Advogado: Felipe Cabral Brack, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Maria Haydee Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras deferidas ao reclamante.; **Processo: ARR - 20599-29.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Fernando de Moraes Garcez, Advogado: Edson Moraes Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1001885-11.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO RENATO CARDOSO ELESBAM - EPP, Advogada: Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Advogado: José Luiz Penalva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUISA DA COSTA SILVA, Advogado: Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1002554-44.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDREIA DE FATIMA ICORISSA, Advogado: Mair Ferreira de Araujo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Erci Maria dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Juliana de Cássia dos Santos Guimarães, Advogado: Bruno Freire Gallucci, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do Município Reclamado.; **Processo: ARR - 10064-80.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO COLOMARTE DE CASTRO, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Rafael de Barros Metzker, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Raquel Affonso Fernandes, Advogado: Lucas Ferreira Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desistência do recurso de revista formulado pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 20821-21.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): KATIA MARIA FERNANDES DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Hélio Luís Dallabrida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rodrigo Vargas Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 21175-24.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A., Advogado: Joel Cristiano Graebin, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO MOACIR WOICIEKOSKI DE ASSIS, Advogada: Taise Leci da Silva Smaniotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 21855-50.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO EVERALDO MOREIRA DE MOREIRA, Advogado: Eduardo Jacques Estrella, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: ARR - 1001411-47.2016.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO NEVES SANTOS, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência; II - não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência.; **Processo: ARR - 2326-97.2017.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNA BATISTA GIACOMINI, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000224-50.2017.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e



Recorrente(s): AX SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA GRACIA DIAS, Advogado: Gidiao Machado Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO " PARQUE SHOPPING MAIA", Advogada: Alessandra Azevedo Bailão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000747-72.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): OTILIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA CASTRO, Advogado: Samantha Coelho Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): ODOIAS ODONTO LTDA - ME E OUTROS, Advogado: André Eiler Guirado, Advogado: Arnaldo Tebecherane Haddad, Advogado: Arnaldo Tebecherane Haddad Filho, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1001006-07.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIMAR DE MEDEIROS MORAIS, Advogado: Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 1001768-39.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDIMARIA RIBEIRO GOMES, Advogada: Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): SARAIVA E SICILIANO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joel Luís Thomaz Bastos, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s) e Recorrido(s): LVMH FASHION GROUP BRASIL LTDA., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-RR - 245000-69.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEISE ALVES RODRIGUES, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Gustavo Banho Licks, Embargado(a): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 97500-14.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEBASTIÃO LUIZ BATISTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 243600-41.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Advogado: Juliana Pasquini Mastandrea,





Embargado(a): BRUNA MAGNANI CARDOSO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 455-20.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAURA MAGALHAES DE ANDRADE, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Embargado(a): VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1382-19.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRA FORTES ASSONI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Rogerio Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 1113-91.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACKSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargado(a): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 733-77.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Ricardo Sérgio Righi, Procurador: Walter Santos da Costa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Lutiana Nacur Lorentz, Procurador: Genderson Silveira Lisboa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1676-03.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Embargado(a): MARISA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Maria Zelia Oliveira e Oliveira, Advogado: Samira Calixto Peijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1845-35.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAURICIO CONCEICAO PEREIRA, Advogado: Jackson Luis Quintanilha da Silva, Advogado: Jhonatan Quintanilha da Silva, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo Gomes Mendes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Arthur Pimentel Diogo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 6669-41.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JOCIMAR DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 341-79.2015.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDIGENE MARIA PERETE E OUTROS, Advogado: Julles Gabriel Soares de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO



HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Carlos Diêgo de Brito Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 543-25.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 953-39.2015.5.06.0262 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargante: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios da primeira reclamada.; **Processo: ED-ARR - 1290-65.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Advogado: Milene Nunes Lima, Embargado(a): JOCELI RAMOS APOLINARIO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1414-89.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de GUY GERLACH, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 10884-71.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Embargado(a): MELANIA SUELI CANDIDO DOS SANTOS, Advogada: Neusa Maria Sais Serra, Advogado: Jonatha Sais Serra, Embargado(a): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Advogado: Renato Luiz Sapia de Campos, Advogada: Glaucilene Vítor Gorgonha, Advogada: Regina Tedéia Sapia, Advogado: José Veras Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Veras Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 200-13.2016.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DESTAQUE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Celio de Carvalho Cavalcanti Neto, Embargante: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Embargado(a): CLEBER NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO MIUZI, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Advogada: Gabriel Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 408-72.2016.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): RENATO LUIZ DE MELO SILVA, Advogado: Pedro Augusto Correa de Araújo, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 791-84.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Carmelo da Cunha, Advogado: Robson Domingues da Silva, Advogada: Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Embargado(a): ABÍLIO GUEDES MARIZ, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 983-75.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PABLO IOVAY CARDOSO DE ALENCAR, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1506-51.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Embargado(a): LUIZ SANTOS DA CUNHA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1594-60.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Simone Regina de Souza Kapitango-a-Samba, Embargado(a): GENIVAL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Edmar Porto Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 16722-39.2016.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): ROSILEA CUTRIM COSTA PEREIRA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Doriana Santos Camello, Advogada: Alicia Santana Duarte, Embargado(a): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 100267-28.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: K. R. MOVEIS LTDA E OUTRO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Embargado(a): EDUARDO SALMARINO BALBINO, Advogado: Walter Barbosa Sant'anna, Advogado: Alexsandro Policarpo Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 1000839-94.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: D. FILIPA - LOCACAO DE MATERIAIS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Luciano Tadeu Telles, Embargado(a): TIMI DA SILVA AKIYAMA, Advogado: Vinicius Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 199-07.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIPETRO RN, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 299-15.2017.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALESSANDRO DA SILVA E SILVA, Advogado: Paulo Sergio Rodrigues de Santana, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Paula Pereira Pires, Embargado(a): MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, Advogado: Rodrigo Olivieri Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 525-06.2017.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSE PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 11046-28.2017.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARATINGA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11949-81.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): LUIZ MAURO DE PADUA SILVEIRA, Advogado: Roberto Couto Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12411-80.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): RODOLFO MARCHIAFAVE, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 20151-10.2017.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Embargado(a): DIRCEU NORO, Advogado: Angelica Koltermann Sartori, Advogado: Kamerson Roberto Borges, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-RR - 1000868-29.2017.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): CARLINO XAVIER ESTEVES, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para sanar omissão e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 502-53.2018.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): THIAGO RANIELLY SANTOS SILVA, Advogado: Italo Ferro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

Encerrou-se a sessão no dia vinte e três de março de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte. Os processos previstos para julgamento presencial no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte foram retirados de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma